

CONTRATO

Instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR e a empresa e a IMAGEM GEOSISTEMAS E COM. LTDA.**

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020

Contrato nº 0302020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ-SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**, sediada a R. Itororó, 555, Jardim Paulista, São José dos Campos-SP, neste ato representada pela Sra. Ana Cláudia Fagundes Brum, CPF# 215.725.118-93, Diretora Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a aquisição de de 1(uma) Licença de Software ArcGIS Desktop Basic Single Use License, 1(uma) Licença de uso de Software ArcGIS Desktop All Extensions Single Use Perpetual License, 1(uma) Licença de uso de Software ArcGIS Enterprise Standard (Linux) Up to Four Cores License, 1(uma) Serviço de suporte técnico especializado presencial para instalação e configuração de aplicações na plataforma ArcGis – 01 semana (40h).

2. DA ENTREGA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças ao CONTRATANTE no prazo de 20(vinte) dias contados da assinatura deste contrato.

A entrega das licenças de uso dos softwares deverá ser através do fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de link para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, que posteriormente possibilitarão download do software.

O suporte técnico especializado presencial para instalação e configuração de aplicações na plataforma ArcGIS de 40 (quarenta) horas deverá ser agendado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **Contratada**:

3.1- Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

3.2– Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- d) instalar as licenças, mas com total apoio do Centro de Suporte e Treinamento da CONTRATADA.
- e) Responsabilizar-se pelos custos de logística do técnico especializado (passagem aérea, hospedagem e alimentação).

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações;
- b) dispor de 90(noventa) dias de GARANTIA, a partir da ativação das licenças, com total apoio do Centro de Suporte e Treinamento da CONTRATADA;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4. DO VALOR, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

O presente contrato será no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos links para ativação e mediante a emissão da nota fiscal.

No valor estão não estão incluídas as despesas de logística para vinda do técnico especializado no endereço do SIMEPAR.

5. DAS PENALIDADES:

No caso de falha da CONTRATADA em completar ou entregar o fornecimento, ou qualquer de suas partes, dentro das datas especificadas no contrato ou quaisquer de suas prorrogações, se cabíveis a CONTRATADA pagará ao SIMEPAR uma quantia igual a 0,1% (um décimo de um por cento) do Valor Total de Contrato por dia corrido de atraso. Esta quantia será deduzida dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou esta deverá prontamente reembolsar o CONTRATANTE a quantia igual a este excesso.

Parágrafo 1º – Limite

As multas por atraso serão avaliadas separadamente para cada item em atraso e serão cumulativas, porém não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para reger as obrigações decorrentes do presente contrato, e as relações entre as partes, aplicar-se-á legislação brasileira (Lei 8.666/93).

Parágrafo Único – Responsabilidade Quanto à Aplicação da Legislação

A CONTRATADA deverá manter-se plenamente informada para observar e acatar, a todo tempo, a legislação e decisões ou atos, administrativos ou judiciais que, de qualquer modo, possam aplicar-se a este Fornecimento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses contados de sua assinatura.

8. DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos sem a eles se limitar:

I. Pelo SIMEPAR nas seguintes hipóteses:

- a) extinção da contratada ou sua falência, concordata, dissolução, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial, que prejudique a execução do **Contrato**;
- b) recusa, sem causa expressa ou negligência reiterada da contratada em atender às notificações dadas por escrito pelo **SIMEPAR**, referentes ao cumprimento de disposições contratuais;
- c) manifesta incapacidade da **Contratada**, em executar os serviços no tempo ou na

qualidade contratada;

d) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela **Contratada**, de qualquer dever principal, anexo ou lateral resultante do presente Contrato;

e) paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **SIMEPAR**;

f) cessão ou transferência total ou parcial no fornecimento contratado, associação, fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com outrem;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, que prejudique a execução do Contrato.

II. Pela Contratada, nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pelo **SIMEPAR**, de cláusulas contratuais;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SIMEPAR** decorrentes dos serviços executados desde que por **ele** tenham sido aceitos.

III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, por instrumento específico.

IV. Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas relacionadas no inciso I desta cláusula, serão observadas as seguintes normas e procedimentos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e sanções judiciais cabíveis:

a) a **Contratada** não terá direito a exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **SIMEPAR** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) o **SIMEPAR** poderá reter os créditos decorrentes do Contrato e/ou requerer o pagamento, até o limite dos prejuízos a ele causados pela rescisão, desde que devidamente comprovados;

c) o **SIMEPAR** poderá ainda reter os créditos decorrentes do Contrato e/ou requerer o pagamento, até o valor do software e serviços colocados à disposição da **Contratada** e não devolvidos ao **SIMEPAR** em perfeitas condições de uso.

d) o **SIMEPAR** usará do direito que lhe confere a presente cláusula, independentemente da intervenção de qualquer órgão do Poder Judiciário, bastando a inadimplência de

qualquer cláusula deste Contrato, a teor das estipulações expressas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas contidas nos incisos II e IV desta cláusula, o **SIMEPAR** pagará à **Contratada** pelos serviços já realizados, na forma e nos termos deste Contrato, sem prejuízo do contido no item c) do **Parágrafo Primeiro** acima.

9. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo da execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, 22 de Dezembro de 2020.

Pelo **Contratante**

Pela **Contratada**

Cesar Augustus Assis Beneti
Sistema Meteorológico do Paraná-**SIMEPAR**
(Assinado Eletronicamente)

Ana Cláudia Fagundes Brum Cesar
Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

Testemunhas:

Flávio A. C. Deppe
Coordenador Inovação Tecnológica
(Assinado Digitalmente)
